



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata de Julgamento – 20ª Sessão Ordinária
Sessões por Videoconferência e Virtual

Ata da 20ª Sessão por Videoconferência

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:02 horas, por meio de videoconferência, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, JOSÉ CARLOS VARANDA, CELSO FERREIRA FILHO, FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, SUELY LOPES MAGALHÃES, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, LUIZ FELIPE FRANCISCO, BENEDICTO ABICAIR, MARÍLIA DE CASTRO NEVES, JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DENISE VACCARI MACHADO PAES, CESAR FELIPE CURY e MARIA HELENA PINTO MACHADO. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão o Procurador de Justiça, Doutor Pedro Elias Erthal Sanglard.

Compareceu à sessão, apenas para julgar o processo ao qual estava vinculada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES.

Ausentes justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER e MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, declarou aberta a sessão e apresentou para aprovação as Atas de Julgamento da 19ª Sessão Ordinária, nas modalidades videoconferência e virtual, realizadas no dia 14 de junho de 2021, distribuídas





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnadas, foram aprovadas sem ressalvas.

Em seguida, anunciou o julgamento da pauta administrativa descrita abaixo:

1 - PROCESSO SEI Nº 2021-0652659

Assunto: Requerimento de afastamento das atividades jurisdicionais no mês de julho de 2021, pelo período de 30 dias, para a elaboração de dissertação de tese de doutorado em Direito Constitucional – Teoria Geral do Estado, perante a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Requerente: Desembargadora Jacqueline Lima Montenegro

Decisão: Aprovada. Unânime.

Turma Julgadora: Desembargadores Antônio Eduardo Duarte, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Suely Lopes Magalhães, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Benedicto Abicair, Marília de Castro Neves Vieira, Denise Vaccari, Cesar Felipe Cury e Maria Helena Machado.

Impedimento: Desembargadora Jacqueline Lima Montenegro.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, anunciou a retirada de pauta dos processos descritos abaixo:

1. 0077814-88.2020.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SANDRA DA FONSECA CERBINO
AGTE	OX DRUMMOND DA FONSECA
AGTE	SERGIO DRUMMOND DA FONSECA
ADVOGADO	EDUARDO DE SOUZA GOUVEA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Retirado de pauta por indicação do Desembargador Relator.

2. 0004799-52.2021.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
ADVOGADO YAGO DUQUE ARGOLO
PROC.MUNIC. YAGO DUQUE ARGOLO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.CAMARA LUIS HENRIQUE LIOTTI DUARTE
ADVOGADO LUIS HENRIQUE LIOTTI DUARTE
LEGISL. LEI MUNICIPAL Nº 3332 DO ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
LEGISL. LEI MUNICIPAL Nº 3333 DO ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
LEGISL. LEI MUNICIPAL Nº 3334 DO ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
LEGISL. LEI MUNICIPAL Nº 3335 DO ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

Retirado de pauta em razão de férias do Desembargador Relator.

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

1. 0031421-42.2019.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO LUCIANO BANDEIRA ARANTES
ADVOGADO RAFAEL CAETANO BORGES
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
REPDO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA
ADVOGADO SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA
PROC.ALERJ RODRIGO LOPES LOURENÇO
PROC.ALERJ RODRIGO LOPES LOURENÇO
AMIC.CURIAE SIND-DEGASE - SINDICATO DOS SERVIDORES DA CARREIRA
SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO RICARDO LUIZ PEIXOTO SERRA
ADVOGADO RENATA MAIA SERRA
ADVOGADO NATALIE AFONSO TOLEDO
AMIC.CURIAE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI Nº 8400 DE 2019 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
ARTIGO 1º, INCISO IV, E, POR ARRASTAMENTO, DOS ARTIGOS 2º E 3º DO
MESMO DIPLOMA LEGAL

Por unanimidade de votos, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Fizeram o uso da palavra, o Dr. Ítalo Pires Aguiar, pelo representante, a Dra. Renata Maia Serra, pelo Amicus Curiae, SIND-DEGASE e o Defensor Público, Dr. Rodrigo Azambuja Martins, pelo Amicus Curiae, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

2. 0042551-92.2020.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
EMBARGANTE	MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	DENISE SETSUKO OKADA AHMED
ADVOGADO	DENISE SETSUKO OKADA AHMED
LEGISL.	LEI Nº 8866 DE 2020, art. 2 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, deu-se parcial provimento aos embargos de declaração nos termos do voto do Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, Relator Designado.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO e DES. LUIZ ZVEITER.

3. 0026354-64.2017.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S A
ADVOGADO	EDUARDO DE SANSON
AGDO	KEVEN SILVA DA COSTA
AGDO	MARIA DE FÁTIMA AIRES COSTA
ADVOGADO	MARCIO RIBEIRO DOS ANJOS
ADVOGADO	RENATA MELLO LOBO

Sessão de julgamento de 10/05/2021.

Após votar o Desembargador Relator, negando provimento ao Recurso, acompanhado pelos demais Desembargadores, pediu vista o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Este é o resultado provisório.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Sessão do dia 21/06/2021.

Em continuação ao julgamento, votou o Des. Nagib Slaibi Filho, negando o provimento ao recurso, restando o seguinte resultado final: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

4. 0300219-15.2012.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	JAYME SOARES DA ROCHA FILHO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGDO DEISE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO ALINE DA SILVA MAIA

Sessão de julgamento de 10/05/2021.

Após votar o Desembargador Relator negando provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos demais Desembargadores, pediu vista o Desembargador Nagib Slaibi Filho. Este é o resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Sessão de julgamento de 21/06/2021.

Em continuação ao julgamento, votou o Des. Nagib Slaibi Filho, dando provimento ao recurso, restando o seguinte resultado final: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que dava provimento ao recurso. Ficando ressalvado seu entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para julgá-los.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

5. 0004382-36.2020.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY
EMBARGADO	SONIA TEREZA TERRA FIGUEIREDO
ADVOGADO	RICARDO SALOMÃO
ADVOGADO	PAULA BETH FRIEDLAENDER BELACIANO

Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO e DES. LUIZ ZVEITER.

Ao final da sessão foram computados 7 processos (2 retirados e 5 julgados).

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 13:56 horas.

Lavrada esta ata da sessão por videoconferência, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens geradas pela plataforma Microsoft TEAMS.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021.

Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária-Geral Judiciária

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 28/06/2021.

